



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 524/2026

Órgão: Câmara Municipal de Nova Iguaçu / RJ

UASG: 926956

Requisitante: Gerente de Patrimônio

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 600 (seiscentos) galões de 20 litros de água mineral e 900 (novecentos) quilos de açúcar refinado, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/06/2026 às 12 horas (horário de Brasília)

Fundamento Legal: Art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

A presente Dispensa Eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, mantido pelo Governo Federal, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, PNCP disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/pncp> e site oficial da CMNI www.cmni.rj.gov.br, regulamentado pelo art. 174 da Lei Federal 14.133/21, a que os interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização da Dispensa Eletrônica.

A sessão da presente Dispensa Eletrônica será iniciada no dia **30 de junho de 2026, às 09 horas**, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 600 (seiscentos) galões de 20 litros de água mineral e 900 (novecentos) quilos de açúcar refinado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Iguaçu, contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

f.3) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4 - Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - Será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

3.2 - A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.3 - O licitante que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

3.4 - A falta da declaração de enquadramento do licitante nos termos do item 6.3 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.5 - A declaração falsa de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual de Dispensa Eletrônica”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

4.3 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal do participante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do participante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **CMNI**, promotora da presente dispensa, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.6 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.7 - O participante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

4.8 - Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente dispensa as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.gov.br/compras> até a abertura da sessão pública da presente dispensa, devendo os participantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5.3 - O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação (somente do participante vencedor, quando solicitado) dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - Os participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente dispensa.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 - A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e posterior adjudicação/homologação serão:

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;

8.1.2 - Inscrição no CPF ou CNPJ;

8.1.3 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.4 - Inscrição Estadual;

8.1.5 - Inscrição Municipal;

8.1.6 - Regularidade fiscal da Fazenda Federal;

8.1.7 - Regularidade fiscal da Fazenda Estadual; *(OBS.: Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA – PGE, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. Empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro devem observar a legislação local)*

8.1.8 - Regularidade fiscal da Fazenda Municipal;

8.1.9 - Regularidade fiscal – FGTS/CEF – CRF;

8.1.10 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.1.11 - Certidão Negativa de falência;

8.1.12 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Dispensa de Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos elencados acima.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.8.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.8 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



9.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

9.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10 - SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa de Licitação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa de Licitação, mesmo após fase de habilitação.
 - j.2) considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.



j.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa de Licitação.

j.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “j.4”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “j.4”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O procedimento será divulgado no Site oficial da CMNI e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



11.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da vantajosidade nas propostas dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.9.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

11.9.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

11.9.3 - ANEXO III - Modelos de Declarações.

Nova Iguaçu, 15 de junho de 2026.

DAIANA SANTOS DUQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 011/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto é o fornecimento de 600 (seiscentos) galões de 20 litros de água mineral e 900 (novecentos) quilos de açúcar refinado, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Aquisição de 600 (seiscentos) galões de 20 litros de água mineral e 900 (novecentos) quilos de açúcar refinado, pelo período de 12 (doze) meses.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem o objetivo de atender as demandas de consumo de água mineral e garrafão plástico para o Plenário e eventos da Câmara Municipal de Nova Iguaçu – CMNI, atendendo a administração e o público em geral desta Casa Legislativa.

Neste sentido, identificou-se a necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos que frequentam a instalações da Instituição, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável.

O açúcar é consumido diariamente por servidores, vereadores, terceirizados, estagiários e visitantes da CMNI.



4 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO (ART. 75, §4º DA LEI Nº 14.133/21):

A Administração Pública é regida por princípios como legalidade, transparência, economicidade e interesse público. Para efetivar a compra de itens como água de galão e açúcar, o órgão deve seguir um rito formal que impossibilita o pagamento antecipado (sem empenho) ou o uso de cartão pessoal do servidor por reembolso.

A Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 4.320/1964 determinam que a despesa pública segue o ciclo de: Empenho → Liquidação → Pagamento. O adiantamento de dinheiro ou pagamento direto antes da entrega do produto é ilegal, pois o ente público não pode correr o risco de pagar por um bem que não será entregue, causando dano ao erário.

O fornecedor deve entregar o galão de água ou o açúcar com a nota fiscal que deve ser atestada pelo setor competente (liquidação), e apenas então o valor é depositado em conta bancária da empresa contratada.

O uso do Cartão de Pagamento para contratações é restrito a despesas que não podem aguardar o processo normal e ao regime de suprimento de fundos. O cartão é um meio de pagamento e não pode ser usado para burlar o processo licitatório ou as regras de empenho.

A aquisição de gêneros alimentícios e água mineral são demandas previsíveis e de consumo contínuo. Portanto, devem ser licitadas ou adquiridas via Dispensa de Licitação regular (com emissão prévia de Nota de Empenho).

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra objeto do presente deve ser feita de forma parcelada visando ampliar a competitividade e buscar melhores preços no mercado.

O objeto (água e açúcar) é perfeitamente divisível. Dividi-lo permite a participação de empresas menores, como ME/EPP e fornecedores locais. A divisão dos itens costuma gerar preços unitários mais baixos, já que as empresas especializadas não embutem riscos de fornecer itens variados.

Temos ainda o entendimento do TCU - Súmula 247 em que há a exigência de adjudicação por item sempre que possível, para evitar monopólios e favorecer o alcance de propostas mais vantajosas.



A regra geral da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) é o parcelamento para fins de ampliação da competitividade.

Além disso, a aquisição parcelada justifica-se pela falta de espaço físico adequado para o armazenamento de todo o quantitativo anual de uma única vez, além de evitar o risco de perecimento (validade) e desperdício. O quantitativo foi estimado com base no histórico de consumo do exercício anterior.

6 – JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO CONTINUADO

A compra de água e açúcar é classificada como **fornecimento contínuo** sob demanda. Segundo as regras vigentes, embora não seja um serviço contínuo com dedicação de mão de obra, o fornecimento desses insumos atende a necessidades permanentes da administração e é considerado essencial para manter o funcionamento adequado das repartições.

Para facilitar a sua compreensão, a Lei nº 14.133/2021 trata o tema sob as seguintes diretrizes:

- **Natureza da Compra:** É classificada como um fornecimento contínuo de bens (ou serviços continuados de natureza não continuada, dependendo do enquadramento interno do órgão).
- **Contratação Plurianual:** Por se tratar de necessidade duradoura, permite contratos com vigência de até 5 anos (ou até 10 anos, em casos excepcionais previstos em lei).

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

8 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A compra de galões de água e de açúcar atende a uma exigência legal e de saúde ocupacional: garantir a hidratação e condições básicas de trabalho aos servidores e ao público. Para a administração pública, isso se traduz em cumprimento do dever de cuidado, mitigação de riscos à saúde e padronização eficiente de estoques.

Abaixo estão os principais benefícios e diretrizes para essas aquisições:

1. Saúde e Bem-Estar no Trabalho:

- **Qualidade da água:** A água mineral envasada atende às rigorosas normas de potabilidade da [ANVISA](#) e do DNPM, sendo mais segura do que o consumo direto da rede pública em regiões onde a infraestrutura de encanamento é antiga.



- **Acolhimento ao público:** Assegura atendimento digno e humanizado aos cidadãos que aguardam em repartições públicas, postos de saúde ou centros de atendimento ao contribuinte.

2. Eficiência e Padronização (Lei 14.133/21):

- **Economia de Escala:** Compras centralizadas evitam disparidades de preços e garantem propostas vantajosas para o erário.

3. Logística e Sustentabilidade

- **Sistema de Comodato:** Na maioria das licitações, a empresa vencedora cede os bebedouros em comodato, o que isenta o órgão público de custos com a compra e manutenção dos equipamentos.
- **Logística Reversa:** Os galões de 20 litros são reutilizáveis. O fornecedor é obrigado a recolher o vasilhame vazio a cada nova entrega, reduzindo o impacto ambiental e o acúmulo de plásticos descartáveis.

4. Controle Rigoroso e Legalidade

- **Combate ao Luxo:** Conforme os decretos regulamentadores, água mineral de galão e açúcar são classificados como bens de consumo de *qualidade comum*. A compra é essencial para a manutenção da atividade administrativa, diferindo-se de "artigos de luxo", cuja aquisição é vedada.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. | V. UNIT | VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR) |
|------------------------|-----------------------|--------------------|--------|---------|--|
| 1 CATMAT: 445485 | ÁGUA MINERAL GALÃO | GALÃO 20 LITROS | 600 | 8,00 | 4.800,00 |
| 2 CATMAT: 19777 | AÇÚCAR REFINADO | PACOTE 1 QUILO | 900 | 5,50 | 4.950,00 |



A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de refletir os valores praticados no mercado.

O preço estimado da contratação é de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme memória de cálculo acima.

Para a definição da vantajosidade da presente contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei n. 14.133/21 com consultas aos sistemas oficiais de governo (Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP) e às contratações similares feitas pela Administração Pública no Estado do Rio de Janeiro que indiquem que a presente contratação, no que se refere à valores, é vantajosa para esta Câmara.

Na pesquisa dos preços foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A obtenção do preço foi realizada com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão de refletir os valores praticados no mercado.

Há de se salientar que não há fracionamento decorrente da presente compra.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura no órgão oficial do Poder Legislativo Municipal, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21.

11 – VALIDADE DA(S) PROPOSTA(S):

A validade das propostas apresentadas atenderão ao disposto no art. 90, § 3º da Lei n. 14.133/21.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A contratada, para a efetivação da presente contratação, deverá apresentar o rol de documentos elencados abaixo:



- Contrato Social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- CND da Fazenda Federal;
- CND da Fazenda Estadual;
- CND da Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência;
- Declarações (ANEXO III do Aviso de Contratação Direta);
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo;
- Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios contábeis.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratante no Protocolo Geral da CMNI, localizado no térreo do edifício sede, situado na Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, n. 38 – Centro – Nova Iguaçu - RJ.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratante deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo da CMNI, o(s) fiscal(ais) do contrato deverá(ão) encaminhá-lo para pagamento.

13 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021. O critério de julgamento se dará por menor preço por item tendo em vista as especificidades do objeto.



14 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
- **Local e horário:** As entregas devem ser realizadas no endereço da Contratante, em horário comercial (das 08h às 17h) ou conforme agendamento prévio.
- **Responsabilidade pelo frete:** O transporte, acondicionamento, carga e descarga ficarão integralmente a cargo da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.
- **Água Mineral:** Fornecimento em galões de **20 (vinte) litros**, com lacre de segurança inviolável e dentro do prazo de validade determinado pela ANVISA.
- **Açúcar:** Fornecimento em embalagens de 1 kg (cristal ou refinado), de marcas reconhecidas no mercado e dentro da validade.
- **Regime de Vasilhames (Comodato):** A Contratada deverá fornecer os garrafões de água em sistema de comodato, recolhendo a quantidade equivalente de recipientes vazios da Contratante a cada nova entrega.
- Substituição do vasilhame em caso de avaria ou de descumprimento dos requisitos de acondicionamento e prazo de validade.

15 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

O presente processo correrá por conta da dotação 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

16 - DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A referida contratação encontra-se inserida no Plano Anual de Contratação – PAC, trata-se de contratação essencial para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

17 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores infra-assinados.



Os Fiscais do futuro Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as efetivas entregas contratadas determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

| NOME | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Luciano Santana da Silva Carvalho | Portaria nº 184/25 |
| Rogério de Almeida e Silva | Portaria nº 046/22 |

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei n. 14.133/21.

Luciano Santana da Silva Carvalho

Fiscal

Rogério de Almeida e Silva

Fiscal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 524/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 600 (seiscentos) galões de 20 litros de água mineral e 900 (novecentos) quilos de açúcar refinado, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. | MARCA | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------|--------|-------|---------|-------------|
| 1 | CATMAT 445485 ÁGUA MINERAL GALÃO | GALÃO 20 LITROS | 600 | | R\$ | R\$ |
| 2 | CATMAT 19777 AÇÚCAR REFINADO | PACOTE 1 QUILO | 900 | | R\$ | R\$ |

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO: DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

**Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa**

**Nome e Assinatura do Responsável Técnico
da Empresa**



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Prezados senhores,

Em atenção à Dispensa de Licitação, nossa empresa declara que:

- Cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da forma de contratação em epígrafe;
- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Dispensa de Licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comprometemo-nos a não contratar, para execução direta ou indireta dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

Prezados senhores,

A _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, declara que:

- É beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- Está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º no art. 3º da Lei Complementar supracitada;
- Cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como:
 - a) **MEI** – Microempreendedor Individual ();
 - b) **ME** – Microempresa ();
 - c) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte ();
- Está apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.